

# **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 814, DE 2013 (PDS Nº 580/12)**

Aprova a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2012.

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relator:** Deputado JOÃO MAIA

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 814/13, oriundo do Senado Federal, aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2012, nos termos da Mensagem Presidencial nº 89, de 2012 (nº 442, de 2012, na origem). A proposição em pauta resultou de parecer favorável da dnota Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa, à vista da documentação pertinente encaminhada pelo Executivo, nos termos do art. 6º, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069, de 29/06/95.

De acordo com a programação monetária para o quarto trimestre de 2012 aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, a previsão de evolução dos agregados monetários no período é consistente com o atual regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação, e considerou o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juro e do câmbio e outros indicadores pertinentes. A Tabela 1, a seguir, apresenta as faixas projetadas para os agregados monetários ao final do quarto trimestre de 2012. Os agregados lá referidos correspondem às seguintes definições:

**M1:** Papel-moeda em poder do público + depósitos à vista nos bancos

**Base monetária restrita:** Papel-moeda emitido + reservas bancárias

**Base monetária ampliada:** Base monetária + Depósitos compulsórios em espécie + Estoque de títulos públicos federais fora do Banco Central

**M4:** M1 + Emissões de alta liquidez realizadas primariamente no mercado interno por instituições depositárias + Captações internas por intermédio dos fundos de renda fixa e das carteiras de títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) + Carteira livre de títulos públicos do setor não financeiro

**TABELA 1** - Programação monetária para o quarto trimestre de 2012

AGREGADO MONETÁRIO	Saldo em dezembro de 2012 (R\$ bilhões)
M1 <sup>/1</sup>	280,8 – 329,7
Base monetária restrita <sup>/1</sup>	194,3 – 262,9
Base monetária ampliada <sup>/2</sup>	2.632,9 – 3.090,8
M4 <sup>/2</sup>	3.420,8 – 4.628,2

FONTE: Banco Central

NOTAS: /1 Médias dos saldos dos dias úteis do mês

/2 Saldos ao fim do período

Os dados acima implicam, de acordo com a documentação enviada pelo Executivo ao Senado Federal, um crescimento da média mensal dos saldos diários do agregado M1 de 8,8% entre dezembro de 2011 e dezembro de 2012. Estima-se, no mesmo período, uma expansão de 11,0% para a média mensal dos saldos diários da base monetária no conceito restrito. Com respeito à base monetária ampliada, as projeções indicam elevação de 6,7% para o saldo ao final de dezembro de 2012, quando comparado ao de dezembro de 2011. Por fim, espera-se um saldo de M4 ao final de dezembro de 2012 superior em 13,4% ao verificado um ano antes.

No que se refere à execução da política monetária no período julho-agosto de 2012, a documentação enviada pelo Executivo ressalta que os saldos de M1, da base monetária restrita, da base monetária ampliada e de M4 observados ao final do período conformaram-se às metas previstas pela programação monetária aprovada para o terceiro trimestre do ano passado. A documentação enviada pelo Executivo informa, ainda, que o Comitê de Política Monetária (Copom), em sua reunião de julho do ano passado, ao considerar que permaneciam limitados os riscos para a trajetória de inflação e que a contribuição do setor externo era desinflacionária, dada a fragilidade da economia global, deu seguimento ao processo de ajuste das condições monetárias e decidiu, por unanimidade, reduzir a taxa Selic para 8,00% a.a., sem viés, seguindo-se, em agosto, nova redução, para 7,50% a.a., sem viés, decisão tomada por unanimidade.

Dentre outras informações prestadas pelo Executivo, destaca-se a expansão do PIB do País, de acordo com o IBGE, à taxa de 0,4% no segundo semestre de 2012, em relação ao trimestre anterior, revelando desempenho positivo de 4,9% no setor agropecuário e de 0,7% no de serviços e contração de 2,5% no industrial. Registra-se, ademais, redução de 1,2% da produção industrial física no trimestre encerrado em julho do ano passado ante o trimestre imediatamente anterior, refletindo a expansão ocorrida nos setores de bens de capital (0,9%) e no de bens de consumo duráveis (2,2%) e o recuo observado nos segmentos de bens de consumo semi e não duráveis (2,9%) e de bens intermediários (1,2%).

Apontou-se, também, que entre junho e agosto do ano passado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apresentou variação de 0,92%, enquanto o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna – IGP-DI elevou-se em 8,04% nos doze meses encerrados em agosto. De outra parte, a taxa de desemprego aberto apurada pela Pesquisa Mensal de Emprego – PME atingiu 5,4% na média do trimestre encerrado em agosto de 2012.

Por seu turno, o superávit primário do setor público não financeiro acumulado nos primeiros sete meses do ano passado chegou a R\$ 71,2 bilhões, correspondentes a 2,8% do PIB. Quanto à dívida líquida do setor público, seu saldo atingiu em julho de 2012 o montante de R\$ 1.504,5 bilhões, equivalente a 34,9% do PIB.

A demonstração proveniente do Executivo ressalta, ademais, a existência de um déficit do balanço de pagamentos em transações correntes de US\$ 49,7 bilhões nos doze meses encerrados em agosto de 2012, correspondentes a 2,12% do PIB. Já o influxo líquido de investimentos estrangeiros diretos chegou a US\$ 65,8 bilhões no mesmo período. Por seu turno, ao final de agosto do ano passado o saldo das reservas internacionais atingiu US\$ 377,2 bilhões.

O projeto em pauta foi encaminhado pelo Senado Federal, onde tramitou como Projeto de Decreto Legislativo nº 580/12, à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 447 (SF), de 22/02/13, assinado pelo Primeiro-Secretário em exercício daquela Casa. A proposição foi distribuída em 28/02/13, pela ordem, às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; de Finanças e Tributação, inclusive para exame de mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime de prioridade. Procedeu-se a seu encaminhamento a este Colegiado em 08/03/13. Em 13/03/13, recebemos a honrosa missão de relatar este projeto.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

O cenário que serviu de base para a elaboração da programação monetária sob comento contemplou perspectivas de intensificação da retomada da atividade econômica em 2013. A autoridade monetária menciona o maior dinamismo do consumo, estimulado pela prorrogação da redução nas alíquotas de impostos incidentes sobre produtos automotivos, móveis e eletrodomésticos, melhora nos indicadores de confiança da indústria, sustentação das condições do mercado de trabalho e expansão do crédito.

Observou-se, porém, ao longo do quarto trimestre do ano passado a contínua elevação da inflação acumulada em doze meses, medida pelo IPCA, processo que culminaria com a superação do teto da faixa adotada pelo Banco Central, de 6,5%, no mês passado. Não obstante os claros sinais de recrudescimento do processo inflacionário e do aumento do índice de difusão dos aumentos de preços, a meta da taxa básica de juros foi levada a seu nível mais baixo, em 7,25% ao ano, nos últimos meses de 2012.

A previsão de que o Congresso Nacional aprecie a programação monetária trimestral é, em si, medida salutar, dado que torna o Poder Legislativo corresponsável pela condução da política monetária. Com efeito, a supervisão legislativa de matéria tão relevante possibilitaria, em tese, uma condução da economia de forma mais transparente pelo Executivo.

Infelizmente, deve-se reconhecer que aquela louvável ideia foi reduzida a mera peça de ficção, devido à forma como foi planejada sua implementação. De um lado, a expansão dos agregados monetários deixou de ser a variável de controle utilizada pelo Banco Central após a adoção do regime de metas para a inflação. De outro, os prazos irreais concedidos pela Lei nº 9.069/95 ao Congresso Nacional para a apreciação das programações monetárias revelaram-se claramente incompatíveis com a complexidade da matéria e com a longa tramitação a que ela deve se amoldar. A registrar, ainda, que os Parlamentares jamais foram informados dos elementos técnicos indispensáveis para o conhecimento dos critérios e das premissas utilizados pelo Banco Central na formulação das propostas.

Todas estas considerações estão presentes, uma vez mais, na programação monetária do quarto trimestre do ano passado, encaminhada a este Colegiado quando já transcorridos mais de seis meses do início do período de referência. Desta forma, é evidente que nada mais resta à Câmara dos Deputados – e a esta Comissão, em particular – do que examinar uma matéria vencida. As decisões já implementadas pelo Poder Executivo esgotaram-se há mais de três meses. A própria Lei nº 9.069/95, aliás, em seu art. 6º, determina que, decorridos dez dias do recebimento da programação monetária pelo Congresso Nacional sem que a matéria tenha sido apreciada pelo seu Plenário, ela será considerada aprovada. Desta forma, tendo em vista que a Mensagem Presidencial nº 442/12 foi encaminhada ao Senado Federal em 05/10/12, pode-se concluir que a programação monetária sob análise já terá sido legalmente aprovada no dia 15 de outubro do ano passado.

Por todos estes motivos, a bem da formalidade legislativa  
votamos pela **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 814, de 2013.**

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em                   de                   de 2013.

Deputado JOÃO MAIA  
Relator